

Lei N. 230, de 19-12-1956

Dispõe sobre a extinção da Guarda Noturna

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica extinta a Guarda Noturna Municipal de Leme, criada pela lei municipal número 142, de 30 de novembro de 1953.

Artigo 2º. — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1956.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 19 de dezembro de 1956. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura. *Conferido com o original*

Câmara

27 4 70

JRB
Diretor de Secretaria